*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 052/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**- Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, 01 (hum) fonoaudiólogo, até o dia 31/12/2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do [art. 37 da Constituição Federa](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37)l e [Lei Municipal 1.122/201](https://www.novobarreiro.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122)0 que “***Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências***”.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número deServidores** | **Cargo** | **Área deatuação/Formação** | **CargaHorária** | **RemuneraçãoMensal** |
| 01 | Fonoaudiólogo | **Instrução:**  Ensino Superior Completo. | 20h (vinte)horas semanais | R$ 2.912,62 (Dois mil novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos). |

[**§1º** O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art. 193 a 197 da Lei Municipa](https://www.novobarreiro.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122)l [nº 1.122/2010, que dispõe sobre DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPI](https://www.novobarreiro.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122)O DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**§2º** A atribuição inerente ao cargo previsto no caput deste artigo está prevista no anexo da Lei Municipal nº 1.124/2010.

**§3º** O contratado terá direito ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da [Lei Municipal nº 2.251/2023](https://www.novobarreiro.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20060857).

**§4º** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de13º(décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§5º** Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Novo Processo Seletivo.

**Art. 2º** Não se aplica a presente Lei o disposto no [artigo 196, da Lei nº 1.122/201](https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122&a196)0.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de maio de 2024.**

**Paulo Cesar Klein**

**Presidente do Legislativo Municipal**